



Ofício 689 /2017-CS/VICOM/DEVEN/GEAV

Rio de Janeiro, de de 2017.

**Ao Senhor**  
**NELSON DOS SANTOS ROCHA**  
**Chefe da SAPOL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE VOLTA REDONDA**  
**Rua Lúcio Bittencourt, 73 – Vila Santa Cecília**  
**CEP27260-110 – VOLTA REDONDA/RJ**

Assunto: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 9912404157.

Prezado Senhor,

1 – Encaminhamos, em anexo, 01 via do 1º Termo Aditivo e da Ficha Resumo do Contrato nº 9912404157, que tem por objeto a Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; inclusão do serviço de Encomendas Nacionais; inclusão dos Serviços Telemáticos; alteração da redação do subitem 7.2 da cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA e a Exclusão do(s) serviço(s) SEDEX, PAC e o Anexo de Limite de Dimensões e de Pesos do contrato original.

2 – Para qualquer esclarecimento, colocamo-nos à disposição na Gerência de Vendas Corporativas, situada à Avenida Presidente Vargas, 3.077 – 25º Andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-903, telefones (21) 2503-8257 e 2503-8259.

Atenciosamente,

**FABIO DA ROCHA ALVES**  
Gerente de Suporte a Vendas

C/ANEXO: 01 via do 1º Termo Aditivo e Ficha Resumo.  
HAOC/ama

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – DR/RJ  
Gerência de Suporte a Vendas

[fjgesuvsecc@correios.com.br](mailto:fjgesuvsecc@correios.com.br)



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM DELEG RECEITA FED VOLTA REDONDA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extenso: DELEG RECEITA FED VOLTA REDONDA		
CNPJ/MF: 00394460011267	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: DELEG RECEITA FED VOLTA REDONDA	Ramo de Atividade:	
Endereço: RUA LUCIO BITTENCOURT 73 VILA SANTA CECILIA		
Cidade: VOLTA REDONDA	UF: RJ	CEP: 27260-110
Telefone: (24)3340-6106	FAX:	
Endereço Eletrônico: nelson.rocha@rfb.gov.br		
Nome do Responsável: NELSON DOS SANTOS ROCHA		
Cargo: CHEFE SAPOL	RG: 04746701-4 IFP/RJ	CPF: 882.453.227-68

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO	CNPJ/MF: 34.028.316/0002-94	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077, 25º ANDAR		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-900
Telefone: 21 2503-8259	FAX: 21 2503-8124	
Endereço Eletrônico: rjgevec@correios.com.br		
Diretor Regional: CLEBER ISAIAS MACHADO		
RG: 067848192 IFP/RJ	CPF: 800.355.407-10	
Gerente de Vendas Corporativas MARCELO JORGE ROCHA		
RG: 08775353-9 (DIC/RJ)	CPF: 015.584.687-65	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Nº9912404157, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios;
- 1.2. Inclusão do serviço de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente.

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Correios x DELEG RECEITA FED VOLTA REDONDA - Nº 9912404157

DIRETORIA REGIONAL RIO DE JANEIRO

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova CEP 20210-900

Telefone: 21 2503-8257 – Fax: 2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br





- rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído;
- 1.3. Alterar a redação do subitem 7.2 da cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA;
  - 1.4. Exclusão do(s) serviço(s) SEDEX, PAC e o Anexo de Limite de Dimensões e de Pesos do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação: “2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).”

2.2. Inclusão do serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS E SERVIÇOS TELEMÁTICOS, conforme modelo apenso a este termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Alterar a redação do subitem 7.2 da cláusula SÉTIMA – DA VIGÊNCIA que passará a ter a seguinte redação: “7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo”

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO

4.1. Excluir o(s) serviço(s) de SEDEX, PAC e o Anexo de Limite de Dimensões e de Peso do contrato original

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A inclusão do subitem 2.3 ocorrerá a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e vigorará até o término do contrato original.
- 5.2. A inclusão do Serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS E SERVIÇOS TELEMÁTICOS, terão sua vigência indicada conforme ficha resumo.
- 5.3. A alteração do subitem 7.2 ocorrerá a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e vigorará até o término do contrato original.
- 5.4. A exclusão do(s) serviço(s) SEDEX, PAC e do Anexo de Limite de Dimensões e de Pesos terá seu encerramento indicado conforme ficha resumo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912404157.

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Correios x DELEG RECEITA FED VOLTA REDONDA.- Nº 9912404157

2

DIRETORIA REGIONAL RIO DE JANEIRO

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova CEP 20210-900



**CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2017

Pela **CONTRATANTE**:

  
NELSON DOS SANTOS ROCHA  
CHEFE SAPOL

Pela **ECT**:

  
CLEBER ISAIAS MACHADO  
DIRETOR REGIONAL

Fabio da Rocha Alves  
Gerente de Suporte a Vendas - GESUVRJ  
GMRC2/DECOMVIENC  
Matricula: 8.956.561-4



  
MARCELO JORGE ROCHA  
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

**TESTEMUNHAS:**

NOME: MARIA CRISTINA DE ALMEIDA  
CPF: 909.495.527-04

NOME:   
CPF: Christian Gonçalves Lenaco  
Assistente Comercial III  
Matricula 8.915.663-3

## FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

<b>RAZÃO SOCIAL: DELEG RECEITA FED VOLTA REDONDA</b>	
<b>CNPJ: 00394460011267</b>	<b>CONTRATO Nº: 9912404157</b>

<b>NOME DO PACOTE: ENCOMENDAS 1</b>
-------------------------------------

<b>SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE</b>
------------------------------------

<b>DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 23/06/17</b>
---

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>



Ficha Técnica – Pacote de Encomendas – Contrato nº. 9912404157





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

x

NÚMERO [ 01 ]

<b>FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS</b>		<b>DATA</b> <u>23/06/17</u>			
<b>CONTRATANTE</b>		<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>			
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VOLTA REDONDA		9912404157			
<b>CÓDIGO ADM</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>				
16290879	_24_/10_/2016_ a _24_/10_/2017_				
<b>CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)</b>		<b>VENCIMENTO DA FATURA</b>			
Serviços prestados do dia [ 21 ] ao dia [ 20 ] do mês seguinte.		Dia [ 11 ] do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
<b>ENTREGA DA FATURA</b>		<b>DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA</b>			
<b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b>		<b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b>			
[ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura.		[ 10 ] dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
<b>DR DE ORIGEM DO CONTRATO</b>		<b>ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO</b>			
RIO DE JANEIRO		GEVEC			
<b>FATURAMENTO</b>					
[ ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
[ X ] CENTRALIZADO					
<b>ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS</b>					
<b>SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)</b>	<b>INÍCIO DO SERVIÇO</b>	<b>TÉRMINO DO SERVIÇO</b>	<b>PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA</b>	<b>COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?</b>	<b>UNIDADE DE VINCULAÇÃO</b>
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	24/10/2016	24/10/17			Todas as agências próprias da ECT

Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado – Versão Empresa Privada ECT x ..... N° ...../.....

01

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Gerência de Vendas Corporativas – Av. Pres. Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova – RJ/RJ – 20210-903

Telefone: (21) 2503-8257 Fax: (21)2503-8124 – email: rjgevec@correios.com.br




**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

CARTA COMERCIAL	24/10/2016	24/10/17		NÃO	Todas as agências próprias da ECT
SEDEX 40096	24/10/2016	22/06/17		NÃO	Todas as agências próprias da ECT
MALOTE	24/10/2016	24/10/17		NÃO	Todas as agências próprias da ECT
SERVIÇOS TELEMÁTICOS (6003C)	23/06/17	24/10/17		NÃO	Todas as agências próprias da ECT
ENCOMENDAS NACIONAIS	23/06/17	24/10/17		NÃO	Todas as agências próprias da ECT

Pela CONTRATANTE:

  
NELSON DOS SANTOS ROCHA  
CHEFE DA SAPOL

Pela ECT:

  
CLEBER ISAIAS MACHADO  
Fabio da Rocha Alves  
Gerente de Suporte a Vendas - GESUN/RJ  
DIRETOR REGIONAL - SMRC2/DECOM/VIENC  
Matricula: 8.956.561-4

NOME

MARCELO JORGE ROCHA

CARGO/FUNÇÃO

GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

  
MARCELO JORGE ROCHA  
Matricula: 8.956.561-4  
PRT/DR

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO Nº . ANEXO Nº

SERVIÇOS TELEMÁTICOS

## 1. Definições

1.1. Prestação dos seguintes serviços:

- a) Telegrama Nacional e Internacional.
- b) Carta Via Internet.
- c) Serviço Fax Post.

1.1.1. A captação do Serviço de Telegrama poderá ocorrer pela Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE e Mídia Eletrônica), Balcão de Agência ou Fonado.

1.1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais:

1.1.2.1. Para o Serviço de Telegrama Nacional Via Internet: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica. A Cópia do Telegrama será encaminhada de acordo com a escolha do remetente, para o endereço do remetente ou endereço do destinatário constante no telegrama original.

1.1.2.2. Para os Serviços de Telegrama Nacional captado no Balcão de Agência e para o Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.

1.1.2.3. Para os Serviços de Telegrama Internacional: Cópia de Telegrama (CC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.

1.1.2.4. Para o Serviço de Carta Via Internet: Serviço Adicional Aviso de Recebimento – AR.

## 2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE**, quando da utilização do Serviço FAX POST se compromete:

2.1.1. Entregar aos **CORREIOS**, através de seus representantes, nas Agências autorizadas, mediante apresentação do(s) cartão(ões) de autorização de postagem, as mensagens de Fax Post destinadas à transmissão para o Fax da **CONTRATANTE**, contendo os dados necessários com clareza.

2.1.2 Retirar na Agência dos Correios o FAX remetido à **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATANTE**, quando da utilização do Serviço TELEGRAMA se compromete:

Anexo nº      Serviços Telemáticos 10.05.2016 — Contrato Múltiplo CORREIOS x

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Gerência de Vendas no Corporativas – Av. Pres. Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova – RJ/RJ – 20210-903

Telefone: (21) 2503-8257 Fax: (21)2503-8124 – email: [rjgevec@correios.com.br](mailto:rjgevec@correios.com.br)







**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

2.2.7.1 Preencher o “Formulário de Telegrama” e entregar ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecido pelos **CORREIOS**.

2.3. A **CONTRATANTE**, quando da utilização do Serviço CARTA VIA INTERNET se compromete:

2.3.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pelos **CORREIOS**, caso opte pela transmissão do Telegrama VIA INTERNET, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.

2.3.2. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pelos **CORREIOS** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por “Hackers” ou por seus funcionários.

2.4. A **ECT** se obriga a:

2.4.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no item 2 deste ANEXO, bem como da cláusula 3 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO.

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização.

d) o código de acesso (que corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem) e senha para utilização dos serviços Telegrama Via Internet e Carta Via Internet. Essas informações, também poderão ser enviadas por e-mail, em substituição ao cartão de postagem físico mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**.

e) o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica.

f) o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet.

2.4.2 Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo **Sistema de Postagem Eletrônica - SPE** à **CONTRATANTE**, de acordo com a opção escolhida, SPE simples, escritório ou corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via internet.

Anexo nº                      Serviços Telemáticos 10.05.2016 — Contrato Múltiplo **CORREIOS** x

3

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Gerência de Vendas no Corporativas – Av. Pres. Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova – RJ/RJ – 20210-903

Telefone: (21) 2503-8257 Fax: (21)2503-8124 – email: [rjgevec@correios.com.br](mailto:rjgevec@correios.com.br)







**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com o canal de captação utilizado: INTERNET, BALCÃO ou FONADO.

3.1.1. O uso da modalidade FONADO incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante na Tabela de Preços e Tarifas Serviços Nacionais.

3.1.2. Para utilização da forma de envio Mídia, será cobrada a tarifa referente ao Telegrama postado no canal Internet.

3.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Inserção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional.

3.1.4. A tarifação do Serviço de TELEGRAMA INTERNACIONAL será em função da quantidade de palavras tarifadas e as palavras reais e possui tabela específica.

3.2. Pela utilização do serviço de CARTA VIA INTERNET, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente.

3.3. Pela utilização do serviço de FAX POST, será cobrada o preço por página e âmbito, conforme Tabela de Preços específica para o serviço.

3.4. Os valores dos Serviços Adicionais utilizados, serão acrescidos aos preços previstos para prestação do serviço utilizado.

#### 4. Disposições Gerais

4.1. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas Nacionais.

4.2. Os **CORREIOS** disponibilizará à **CONTRATANTE**, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.

4.3. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema dos **CORREIOS** no site: [www.telegrama.com.br](http://www.telegrama.com.br).

4.4. O código de acesso é igual ao número do cartão de postagem.

4.5. O Serviço CARTA VIA INTERNET é prestado obrigatoriamente com o Serviço de Registro.

4.6. O Serviço de FAX POST é prestado exclusivamente em uma Agências dos Correios.

4.7. Independentemente da fonte utilizada pela **CONTRATANTE**, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12.

Anexo nº                      Serviços Telemáticos 10.05.2016 — Contrato Múltiplo CORREIOS x

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Gerência de Vendas no Corporativas – Av. Pres. Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova – RJ/RJ – 20210-903

Telefone: (21) 2503-8257 Fax: (21)2503-8124 – email: [rjgevec@correios.com.br](mailto:rjgevec@correios.com.br)

5



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



4.8. A **CONTRATANTE** deverá observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978.

4.9. Não há rastreamento para o TELEGRAMA INTERNACIONAL.

## 5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Anexo nº                      Serviços Telemáticos 10.05.2016 — Contrato Múltiplo CORREIOS x

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Gerência de Vendas no Corporativas – Av. Pres. Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova – RJ/RJ – 20210-903

Telefone: (21) 2503-8257 Fax: (21)2503-8124 – email: [rjgevec@correios.com.br](mailto:rjgevec@correios.com.br)

6

<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b>
--

**APENSO****GLOSSÁRIO**

**Serviço de Telegrama** – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço.

**Serviço de Fax Post**, é o serviço que a ECT disponibiliza em suas unidades de atendimento, em três modalidades de origem e destino:

- Fax do usuário (remetente) para o Fax da Agência da ECT, a mensagem é entregue fisicamente ao destinatário.
- Fax da Agência ECT para o Fax do Usuário.
- Fax da Agência ECT para o Fax da Agência ECT, para entrega física da mensagem ao destinatário.

**Canal Internet** é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web.

**Canal Fonado** - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC - pelos telefones:

- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades.

**Canal Balcão de Agência** - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios. Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.

**Mídia Eletrônica** - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico.

**Carta via internet** - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR.

**Sistema de Postagem Eletrônica – SPE** é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE simples, SPE escritório e SPE corporativo.

No canal Internet será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT ou fornecidas pelo cliente, mediante cadastramento prévio. Pré-datado – serviço adicional oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega.

Anexo nº            Serviços Telemáticos 10.05.2016 – Contrato Múltiplo CORREIOS x

**DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO**

Gerência de Vendas no Corporativas – Av. Pres. Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova – RJ/RJ – 20210-903

Telefone: (21) 2503-8257 Fax: (21)2503-8124 – email: rjgevec@correios.com.br

7



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****Serviços Adicionais:**

- Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora.
- Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.
- AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.



## ANEXO DO CONTRATO Nº. 9912404157

---

**SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS****1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.

g) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

h) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

i) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

j) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

k) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda





exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

l) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

m) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

n) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

o) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

#### **4. PREÇOS E REAJUSTE**

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

#### **5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO**

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

\* \* \* \* \*





**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 25/07/2017 12:30:00.

Documento autenticado digitalmente por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 25/07/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 06/08/2018.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP06.0818.16440.RCTF**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**DA33464BC1B0EC381A8C5F8C92C93E6145F6FEA463478CA800AEA7088CA81140**